



Canoas, 29 de novembro de 2024

Ofício CM/0729/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Canoas, em atendimento ao requerimento aprovado em sessão plenária, protocolado sob o nº 2024/24338, firmado pelo Vereador Alexandre Duarte de Chaves, dá ciência da proposição em anexo.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
Cristiano Ferreira Moraes
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://cmcanoas.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/BEAFA9F7>

OFÍCIO ADMINISTRATIVO		Autenticação
Protocolo -		 BEAFA9F7
Documento	Processo	
000729 / 2024		

 Assinado Eletronicamente	Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil Identificação: CRISTIANO FERREIRA MORAES CPF: 000****.***74 Assinado em: 29/11/2024 11:09:03 Obs: ERRO
--	---

Hash do documento (SHA-256): 250a55d4412173ee57378c414b246fd7fe042843d23bbe5cf0dbffc14136e36e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

A Sua Excelência o Senhor Vereador
CRISTIANO FERREIRA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Senhor Presidente,

O Vereador **ALEXANDRE DUARTE DE CHAVES** Líder líder da Bancada do Partido **REPUBLICANOS**, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

REQUERIMENTO

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 624/2023, QUE “INSTITUI O PROGRAMA RENDA BÁSICA ENERGÉTICA (REBE) E ALTERA AS LEIS Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002, 14.182, DE 12 DE JULHO DE 2021, E 14.300, DE 6 DE JANEIRO DE 2022”, JÁ APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve vêm apresentar a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 624/2023, que “Institui o Programa Renda Básica Energética (Rebe) e altera as Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, 14.182, de 12 de julho de 2021, e 14.300, de 6 de janeiro de 2022”, já aprovado na Câmara dos Deputados.

A aprovação deste Projeto de Lei pelo Senado é essencial para a microgeração distribuída de energia solar fotovoltaica com capacidade de até 75 kW AC, visando melhorar as condições sociais e econômicas da população gaúcha. A concessionária RGE tem demonstrado indiferença às necessidades da comunidade, especialmente em relação aos pequenos e médios empresários que instalam sistemas fotovoltaicos. Sua recusa em liberar a implantação dessas usinas compromete o desenvolvimento econômico e social dos municípios do Rio Grande do Sul e limita o acesso à energia limpa e renovável .

Diante desse cenário, é crucial que os representantes políticos da população gaúcha defendam os direitos dos consumidores e promovam um ambiente regulatório que estimule o crescimento da energia solar. Essa ação é fundamental para garantir um desenvolvimento sustentável no Estado, permitindo que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

população usufrua dos benefícios de uma energia limpa, acessível e ambientalmente responsável.

Assim, encaminhamos a presente Moção de Apoio, para que seja apreciada pelo Plenário da Câmara de Vereadores e após seja enviado ao Senado Federal.

Atenciosamente,

Canoas, 26 de novembro de 2024

Vereador ALEXANDRE DUARTE DE CHAVES

**CÂMARA DE VEREADORES DE****CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290

89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://cmcanoas.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/9C9E4E2A>

REQUERIMENTO		Autenticação
Protocolo 024338 de 28/11/2024 09:22:23		
Documento	Processo	
000140 / 2024	-	9C9E4E2A

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: ALEXANDRE DUARTE DE CHAVES

CPF: 914***.***53

Assinado em: 28/11/2024 09:22:02



Hash do documento (SHA-256): 5ce7744b95419970c3813451f9b05fb873c2af2c7610fcc8beab9075adb4a87
Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

28/11/2024 09:24

